

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

LI Nº IN044396

O Instituto Estadual do Ambiente - INEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.101, de 4 de outubro de 2007 e pelo Decreto nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009, e suas modificações posteriores e em especial do Decreto nº 44.820, de 2 de junho de 2014 que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, concede a presente Licença de Instalação a

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

CNPJ/CPF:42.266.890/0001-28

Código INEA: UN024533/33.22.45

Endereço: RUA ACRE, 21 - CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ

para realizar as obras de reforço do cais da Gamboa e do cais de São Cristóvão-x-x-x-x-x-

no seguinte local:

AVENIDA RODRIGUES ALVES, 20 - SAÚDE, município RIO DE JANEIRO

Condições de Validade Gerais

- 1-Esta licença foi emitida por decisão da Comissão Estadual de Controle Ambiental - CECA, em sua 843ª reunião plenária, com base na Deliberação CECA nº 6.127, de 17.10.2017;
- 2-Esta Licença não exime o empreendedor da obtenção das demais licenças e autorizações legalmente exigíveis;
- 3-Esta Licença não poderá sofrer qualquer alteração nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 4-Requerer a prorrogação ou renovação desta Licença, dentro dos prazos legais determinados no Decreto Estadual nº 44.820 de 02 de junho de 2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.482 de 04 de dezembro de 2015;
- 5-Atender à Lei nº 12.305, de 02.08.10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- 6-Atender à Resolução nº 005/93 do CONAMA, de 05.08.93, publicada no DOU de 31.08.93, que estabelece definições, classificação e procedimentos para o gerenciamento de resíduos sólidos oriundos de portos e aeroportos, terminais ferroviários e rodoviários;

Esta Licença é válida até 12 de Março de 2020, respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo nº E-07/509795/2011 e seus anexos.


Rio de Janeiro, 12 de março de 2018


MAURICIO COUTO CESAR JUNIOR
PRESIDENTE DA CECA

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

LI Nº IN044396

Condições de Validade Específicas

- 7-Atender à Resolução nº 307 do CONAMA, de 05.07.02, publicada no DOU de 17.07.02, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- 8-Atender à NOP-INEA-14 - Programa de Autocontrole de Emissão de Fumaça Preta por Veículos Automotores do Ciclo Diesel - PROCON FUMAÇA PRETA, aprovada pela Resolução Conema nº 58 de 13.12.13 e publicada no DOERJ de 07.01.14;
- 9-Atender à DZ-1310.R-7 - Sistema de Manifesto de Resíduos, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.497 de 03.09.04 e publicada no DOERJ de 21.09.04;
- 10-Submeter através do sistema on-line os formulários dos manifestos referentes aos resíduos gerados;
- 11-Armazenar os resíduos Classe I, IIA e IIB de acordo com as normas NBR 11.174 e NBR 12.235 da ABNT, e destiná-los somente a empresas licenciadas;
- 12-Implantar o canteiro de obras em área desprovida de vegetação e dotá-lo de infraestrutura de esgotamento sanitário, abastecimento de água e coleta de lixo;
- 13-Implantar dispositivos de proteção aos pedestres e sinalização para veículos, de modo a minimizar o risco de ocorrência de acidentes durante a realização das obras;
- 14-Adotar medidas de controle para evitar o carreamento e o transbordamento de material para o espelho d'água;
- 15-Adotar medidas de controle no sentido de evitar a emissão de material particulado para a atmosfera e de reduzir o nível de ruídos provenientes da execução das obras e do fluxo de veículos;
- 16-Não realizar serviços de abastecimento e manutenção das embarcações e equipamentos no cais;
- 17-Implantar os planos e programas conforme apresentado no PBA contemplando:
- Plano de monitoramento da qualidade da Água
 - Plano de monitoramento da qualidade do Ar
 - Programa de orientação técnica para construção e operação
 - Programa de controle de resíduos sólidos
 - Programa de comunicação social
 - Programa de educação ambiental
- 

O não cumprimento das condições constantes deste documento e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao seu cancelamento.

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

LI Nº IN044396

Condições de Validade Específicas

-Plano de gestão ambiental

18-Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, o Termo de responsabilidade Técnica pela Gestão Ambiental - TRGA, devidamente preenchido e assinado, conforme Artigo 30 do Decreto Nº 44.820 de 02.06.2014;

19-Não realizar queima de qualquer material ao ar livre;

20-Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da Dengue, Chikungunya e Zika;

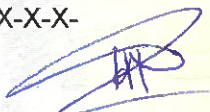
21-Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos);

22-Manter atualizados junto ao INEA os dados cadastrais do empreendedor;

23-Submeter à prévia aprovação do INEA qualquer alteração no projeto;

24-O INEA exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.

-X-X-X-X-X-X-



O não cumprimento das condições constantes deste documento e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao seu cancelamento.

00008054

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

LI Nº IN019514

A Comissão Estadual de Controle Ambiental - CECA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.5º, § 1º, I, da Lei nº 5.101, de 4 de outubro de 2007 e pelo art. 56, I, do Decreto nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009, concede a presente Licença de Instalação a

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

CNPJ/CPF:42.266.890/0001-28

Código : UN024533/33.22.45

Endereço: RUA ACRE, 21 - CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ

para realizar as obras de reforço do cais da Gamboa e do cais de São Cristóvão-x-x-x-x-x-

no seguinte local:

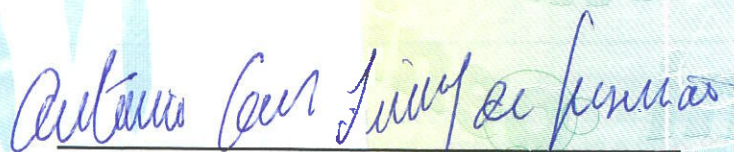
AVENIDA RODRIGUES ALVES, 20 - SAÚDE, município RIO DE JANEIRO

Condições de Validade Gerais

- 1- Comprovar a publicação de comunicado de recebimento desta licença no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e em jornal diário de grande circulação no Estado antes da sua retirada no INEA, conforme determinado pela Resolução INEA n. 37, de 21.07.11, publicada no D.O.E.R.J. de 25.07.11;
- 2- Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;
- 3- Esta Licença não poderá sofrer qualquer alteração nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;

Esta Licença é válida até 27 de Abril de 2015, respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo nº E-07/509795/2011 e seus anexos.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2012



ANTONIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO
PRESIDENTE DA CECA

LICENÇA DE INSTALAÇÃO**LI Nº IN019514****Condições de Validade Específicas**

- 4- Atender à Resolução nº 001/90 do CONAMA de 08.03.90, publicada no D.O.U. de 02.04.90, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos;
- 5- Atender à Resolução nº 307 do CONAMA, de 05.07.02, publicada no D.O.U. de 17.07.02, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- 6- Não realizar a disposição oceânica de material dragado que se fizer necessário, até que seja concluído os estudos técnicos definindo um novo local para a disposição ou que seja retificado o local denominado Ponto D;
- 7- Não realizar os serviços de abastecimento e manutenção das embarcações e dos equipamentos no cais;
- 8- Implantar os planos e programas, conforme apresentado no Programa Básico Ambiental, contemplando:
 - Plano de Monitoramento da Qualidade da Água,
 - Plano de Monitoramento da Qualidade do Ar;
 - Programa de Orientação Técnica para Construção e Operação;
 - Programa de Controle de Resíduos Sólidos;
 - Programa de Comunicação Social;
 - Programa de Educação Ambiental;
 - Plano de Gestão Ambiental (PGA);
- 9- Acondicionar os resíduos sólidos gerados do canteiro de obras, em sacos plásticos e conservá-los em recipientes com tampa até o seu recolhimento;
- 10- Comunicar imediatamente ao Serviço de Operações em Emergências Ambientais do INEA, plantão de 24 horas, pelos telefones (21) 2334-7910, 2334-7911 ou 8596-8770, qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente ambiental;
- 11- Não realizar queima de qualquer material ao ar livre;
- 12- Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue;
- 13- Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos);



O não cumprimento das condições constantes deste documento e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao seu cancelamento.

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

LI Nº IN019514

Condições de Validade Específicas

- 14- Manter atualizados junto ao INEA os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;
- 15- Submeter previamente ao INEA, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 16- O INEA exigirá novas medidas de controle, sempre que julgar necessário. -x-x-x-x-x-

O não cumprimento das condições constantes deste documento e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao seu cancelamento.

00002888

LICENÇA PRÉVIA

LP Nº IN016937

O Instituto Estadual do Ambiente - INEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.101, de 4 de outubro de 2007 e pelo Decreto nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009, e suas modificações posteriores e em especial do Decreto nº 42.159, de 2 de dezembro de 2009 que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, concede a presente Licença Prévia a

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

CNPJ/CPF:42.266.890/0001-28

Código INEA: UN020804/33.22.40

Endereço: RUA ACRE, 21 - CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ

aprovando a concepção e localização de obras de reforço do Cais da Gamboa e do Cais de São Cristóvão-x-x-x-x-x-

no seguinte local:

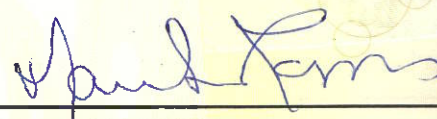
AVENIDA RODRIGUES ALVES, 20 - (CENTRO, município RIO DE JANEIRO

Condições de Validade Gerais

- 1- Publicar comunicado de recebimento desta licença no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações ao INEA, conforme determina a NA-0052.R-1, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.093 de 21.11.01 e publicada no D.O.R.J. de 29.11.01;
- 2- Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;
- 3- Esta Licença não poderá sofrer qualquer alteração nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;

Esta Licença é válida até 20 de junho de 2013, respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo nº E-07/510829/2010 e seus anexos.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 2011



MARILENE RAMOS
PRESIDENTE CONSELHO DIRETOR

LICENÇA PRÉVIA

LP Nº IN016937

Condições de Validade Específicas

- 4- Não iniciar as obras antes da obtenção da Licença de Instalação - LI;
- 5- Apresentar na ocasião do requerimento de LI:
- 5.1- Plano Básico Ambiental, contemplando:
- Plano de Monitoramento da Qualidade da Água;
 - Plano de Monitoramento da Qualidade do Ar contemplando as atividades desenvolvidas nas áreas de entorno;
 - Programa de Orientação Técnicas para Construção e Operação - PCO;
 - Programa de Gestão de Resíduos e Efluentes Gerados;
 - Programa de Comunicação Social (PCS);
 - Programa de Educação Ambiental;
 - Sistema de Gestão Ambiental;
- 5.2- Certidão de Aforamento do SPU;
- 6- Considerar na elaboração dos projetos:
- A disposição do material dragado não contaminado, na área limitada por um círculo com raio de 1 Km centrada nos seguintes pontos de coordenadas geográficas (carta náutica nº 1506), Latitude 23°02'57,75" S, Longitude 43° 04'20,63"W, em caráter emergencial, até a definição do novo ponto de bota fora;
 - NT-202.R-10 - Critérios e Padrões para Lançamento de Efluentes Líquidos, aprovada pela Deliberação CECA nº 1.007 de 04.12.86 e publicada no D.O.R.J. de 12.12.86;
 - DZ-215.R-4 - Diretriz de Controle de Carga Orgânica Biodegradável em Efluentes Líquidos de Origem Sanitária, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.886 de 25.09.07, publicada no D.O.R.J. de 05.10.07 e republicada no D.O.R.J. de 08.11.07;
 - DZ-703.R-4 - Roteiros para Apresentação de Projetos para Tratamento de Efluentes Líquidos, aprovada pela Deliberação CECA nº 19 de 16.02.78 e publicada no D.O.R.J. de 12.04.78;
 - Resolução nº 001/90 do CONAMA, de 08.03.90, publicada no D.O.U. de 02.04.90, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos;



O não cumprimento das condições constantes deste documento e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao seu cancelamento.

LICENÇA PRÉVIA

LP Nº IN016937

Condições de Validade Específicas

- Resolução nº 307 do CONAMA, de 05.07.02, publicada no D.O.U. de 17.07.02, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- A não realização de aterros sobre o espelho d'água
- 7- Submeter previamente ao INEA, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 8- Manter atualizados, junto ao INEA, os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;
- 9- O INEA exigirá novas outras informações, caso julgue necessário. x-x-x-x-x-



O não cumprimento das condições constantes deste documento e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao seu cancelamento.

00000533